



Município de Macieira
Estado de Santa Catarina

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0012/2025
INEXIGIBILIDADE N. 0002/2025

1 DO OBJETO

Celebração de Termo de Convênio nº 001/2025 entre município de Macieira e a Associação de Pais e Amigos dos excepcionais - APAE - Salto Veloso, de acordo com a Lei Municipal n. 1064/2021.

2 DO VALOR CONTRATUAL

O valor total a ser pago pelos serviços será de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por aluno matriculado**, a serem pagos de forma parcelada, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente após a prestação dos serviços e apresentação de fatura à Administração municipal.

3 DOS FUNDAMENTOS

A Lei Federal nº 14.133/2021, art. 74, inciso I, prevê contratação direta por inexigibilidade de licitação:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”

Conforme explanado, a referida lei prevê a realização de dispensa de licitação para a contratação do objeto, por preencher os requisitos legais.

4 DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O fornecedor escolhido para a prestação dos serviços é a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE** de Salto Veloso, inscrita no CNPJ sob o nº 78.511.581/0001-13, com sede à Rua João De Bortoli, n. 90, Salto Veloso/SC, CEP 89.595-000. Associação filantrópica e beneficente, com a finalidade de fornecimento de serviços de habilitação e reabilitação à pessoa com Deficiência Intelectual, Múltipla e Espectros Autistas e/ou Atraso no Desenvolvimento Neuropsicomotor.

O fornecedor foi escolhido por força da Lei Municipal n. 1064, de 08 de julho de 2021, que autoriza o Município de Macieira a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Salto Veloso.

Considera-se que o município não possui instituição para atendimento especializado, ainda a proximidade da Associação (aproximadamente 15 km), e as matrículas aprovadas pelo Órgão competente.



Município de Macieira
Estado de Santa Catarina

Considerando que a proponente comprovou sua habilitação fiscal, financeira e trabalhista através de apresentação de certidões negativas de acordo com o exigido na Lei 14.133/2021.

4 CONSIDERAÇÕES

Pelas razões fundamentadas acima, constata-se a possibilidade da contratação pelo processo de Inexigibilidade de licitação ao atender os requisitos legais, conforme já mencionado.

À vista de exposição do agente de contratação, referente a realização da Inexigibilidade de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

(X) homologo a realização da despesa.

() indefiro a realização da despesa.

Macieira, 17 de fevereiro de 2025.

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA
Prefeita Municipal
Responsável pela autorização